



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO N.º 46/2020** Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, 03.382.407/0001-19, com sede à Rua 137, nº 30, Qd.55, Lt.02, St. Marista, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3103285-412058, expedida pela SSP/GO e do CPF/MF nº 532.383.541-91, conforme poderes expressos constantes do Processonº. 23069.154508/2020-90, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Apostilamento nas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO ao **2º reajuste por periodicidade**, incidente sobre o valor do Termo de Contrato, no valor de **R\$ 2.531.686,97 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**;

1.2. O valor global do contrato passará de **R\$ 45.759.596,80 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** para **R\$ 48.291.283,77 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinco reais e oito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA SEXTA do termo contratual, item 6.1 e Item 17 do Termo de Referência..

2.2. O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/01/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1214342** e o código CRC **B3DF7A1D**.